



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Decreto nº 803, de 21 de novembro de 2013.

Estabelece os valores de mão-de-obra e o respectivo ISSQN por m² para a construção civil, segundo o tipo e a categoria da edificação.

O Senhor Edson Miguel Piovesan Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre os serviços de construção civil em edificações, cujo prestador de serviço seja pessoa física, serão cobrados antecipadamente do responsável substituto.

Art. 2º O cálculo do ISSQN a que se refere o artigo anterior será efetuado por estimativa a partir de valores de mão-de-obra por m² segundo o tipo e a categoria da edificação, constantes do anexo I.

Art. 3º Os valores do ISSQN por m² para o exercício de 2014 atualizados nos termos da Lei Complementar nº 086, de 25 de abril de 2011, obedecerá ao disposto no anexo I.

Art. 4º Os valores constantes deste decreto destinam-se exclusivamente para cálculo de ISSQN em obras de construção civil em edificações cujo prestador seja pessoa física, sendo vedada a sua utilização para cálculo do ISSQN sobre serviços prestados por pessoa jurídica, cujo imposto deve ser cobrado com base no preço do serviço constante das notas fiscais de prestações de serviços emitidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 21 de novembro de 2013.


Edson Miguel Piovesan
- Prefeito do Município